



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº. 945 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.002

Altera a Lei Municipal nº. 585/94, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal n.º. 585/94 passará a ter a seguinte redação:

I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....
V-.....
VI-.....
VIII-.....
IX-Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
-Serviço de apoio as Atividades Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º- O art. 11 e os incisos I e II da Lei Municipal n.º. 585/94 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 11- O Departamento de Agropecuária e meio ambiente tem por finalidade, em conjunto com o serviço específico, a gestão das atividades relacionadas com a agropecuária e o meio ambiente nas quais o município é titular ou parceiros competindo-lhe ainda;

I-articular e colocar em práticas políticas que objetivam o desenvolvimento da agropecuária e do meio ambiente;

II-articular junto aos pequenos e médios produtores rurais e empresas técnicas oficiais do ramo, políticas visando a melhoria da qualidade e produtividade na agropecuária, conservação e recuperação do meio ambiente;

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 24 de outubro de 2002.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal